



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

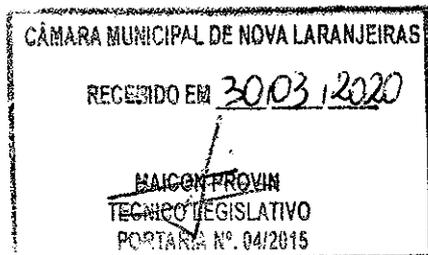
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202

A Comissão de Finanças, Tomada de Contas e Economia, com fundamento no art. 29, III da Lei Orgânica Municipal, no Artigo 74, VI e 231, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, e no artigo 37, XI, da Constituição Federal, apresenta para deliberação plenária, o seguinte Projeto de Lei:



PROJETO DE LEI Nº. 02, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024.

Art. 1º. - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, será de **R\$ 16.911,82** (dezesesseis mil novecentos e onze reais e oitenta e dois centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, premio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º. - O subsídio mensal de Vice-Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para a Gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, será de **R\$ 6.137,83** (seis mil cento e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, premio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º. - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, será de **R\$ 4.765,78** (quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, premio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único – O Servidor Público Municipal nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre vencimento de cargo efetivo e o subsídio do cargo comissionado.

Art. 4º. - Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, serão atualizados automaticamente nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral anual.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

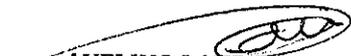
Fone: (42) 3637-1202

Art. 5º. - Os subsídios de que trata esta Lei ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

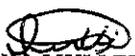
Art. 6º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Nova Laranjeiras.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras/PR, em 30 de março de 2020.


AVELINO LAURENÇA DOS SANTOS
PRESIDENTE

ANTÔNIO ALVES DA CRUZ
SECRETÁRIO


ERNA MULLER GOMES
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, visa atender ao previsto no art. 29, III da Lei Orgânica Municipal, no Artigo 74, VI e 231, § 1º do Regimento Interno, e no artigo 37, XI, da Constituição Federal que determina que os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais serão fixados por Projeto de Lei.

Os valores propostos no presente Projeto são compatíveis com a realidade do momento, em nível regional e nacional.

Pela normalidade e legalidade do Projeto em questão solicitamos que os senhores Vereadores os aprovem como se apresenta.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras/PR, em 30 de março de 2020.


AVELINO LAURENÇA DOS SANTOS

Presidente

ANTÔNIO ALVES DA CRUZ

Secretário


ERNA MULLER GOMES

Relatora